

RESOLUÇÃO-CAD Nº 004/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Atualiza, uniformiza e compatibiliza, de acordo com outros agentes a cobrança das Taxas de Expediente e Serviços da Companhia de Habitação de Londrina e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social e considerando a necessidade de atualização, adequação e uniformização dos valores das Taxas de Expediente e Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar, uniformizar e compatibilizar a cobrança de Taxas de Expediente e Serviços a serem cobradas pela Companhia de Habitação de Londrina.

Art. 2º - As referidas taxas deverão ser pagas pelos interessados no momento da solicitação dos respectivos serviços, mediante quitação do boleto bancário.

Art. 3º - Os valores das Taxas de Expediente e Serviços serão corrigidos anualmente no dia 01 de julho, utilizando-se como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado verificado no período.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os valores das Taxas de Expediente e Serviços constantes da tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE OU SERVIÇO	VALOR R\$
35	Outorga de Escritura	450,00
40	Transferência de Financiamento (Não Registrado)	300,00
44	Liberação de Carta de Quitação por Sinistro	50,00
50	Evolução Financeira ou Ficha Analítica (por folha)	8,00
51	Comercialização de Unidades	300,00
52	Transferência de Financiamento Registrado	400,00
53	Registro de Contrato – Londrina	1000,00
54	Registro de Contrato – Cidade de Fora	1000,00
58	Cessão Parcial de Direitos	300,00
59	Rerratificação de Instrumento Contratual	300,00
61	Solicitação de Novação por Avaliação	200,00
64	Solicitação de Incorporação	50,00
65	Solicitação de Amortização Extraordinária com FGTS	200,00
66	Solicitação de Novação	80,00
67	Fornecimento de Atestado Técnico e Idoneidade Financeira	250,00
68	Solicitação de Quitação do Saldo Devedor com FGTS	200,00
69	Utilização de FGTS nas Prestações (Amortização)	200,00
71	Liberação ou Baixa de Caução e Hipoteca	150,00
73	Outorga de Escritura com Anuência da COHAB-LD	1000,00
75	Emissão de 2ª Via de Carta de ITBI	50,00
77	Fotocópia de Contrato (por contrato)	30,00
81	Autorização para Lavratura de Escritura em Tabelionato	50,00
85	Emissão de 2ª Via de Prestação (por boleto bancário)	8,00

86	Declaração de existência/não existência de débitos junto a COHAB-LD	50,00
95	Outras taxas de Expediente ou Serviços não Previstas, Passíveis de Ressarcimento de custas a COHAB-LD	50,00 a 300,00
100	Exclusão do SERASA	10,00
101	Fotocópia de Planta de Imóvel	60,00
102	Fotocópia de Projeto	50,00
103	Fotocópia Simples (por folha)	0,40
104	Declarações Jurídicas	15,00

Art. 5º - Relativamente aos valores recebidos previamente dos mutuários para serviços de registros de contratos em cartórios de registros de imóveis será adotada a sistemática a seguir:

I – Em sendo apurada cobrança de valor inferior pelo cartório de registro de imóveis a COHAB-LD efetuará a devolução da diferença na forma de desconto no valor da(s) próxima(s) prestação(ões) vincenda(s).

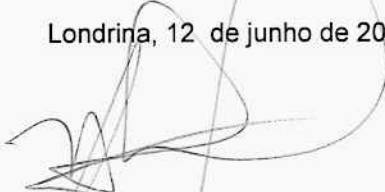
II – Em sendo apurada cobrança de valor superior pelo cartório de registro de imóveis a COHAB-LD lançará o valor da diferença na(s) próxima(s) prestação(ões) vincenda(s) para pagamento pelo mutuário a título “acerto financeiro”.

Art. 6º - Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das Taxas de Expediente e Serviços os requerentes que comprovarem possuir situação financeira precária, mediante assinatura em Termo de Responsabilidade e laudo emitido por profissional da área de Assistência Social.


Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Londrina.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CAD 003 de 02/06/2014.

Londrina, 12 de junho de 2017.


MARCELO BALDASSARE CORTEZ
Presidente do Conselho


PAULO RENATO MATTIUZ DE CARVALHO
Conselheiro


CIRO NOVAIS FERNANDES
Conselheiro


ALEXANDRE FUJITA
Conselheiro


MATHEUS SECATO GANDOLFI
Conselheiro


ANTONIO CARLOS SELHORST
Conselheiro


LINDELMA FURTADO M. CHIONPATO
Conselheira

RETIFICAÇÃO DE NUMERO

Na publicação da Resolução do Conselho de Administração da COHAB-LD, ocorrida no dia 21 de junho de 2017, página 11, do Jornal Oficial nº 3284, onde:

LÊ-SE:

RESOLUÇÃO-CAD Nº 002/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO-CAD Nº 004/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Londrina, 26 de junho de 2017.


MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Presidente